



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 12/12/2023

Presidente: Senador Confúcio Moura

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 2773/2022</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, para dispor sobre a instalação de áreas de escape ("caixa de brita") nas rodovias localizadas em regiões serranas.</p> <p>Autoria: Senador Mecias de Jesus [tramitação] Terminativo</p>	Senador Jorge Seif	Pela aprovação, nos termos do substitutivo	<p>O projeto visa a inserir na Lei 8987/1995 a previsão de instalação de áreas de escape – “caixa de brita” – nas rodovias localizadas em regiões serranas pela concessionária que administrar o respectivo trecho rodoviário.</p> <p>O substitutivo oferecido ao PL tem a finalidade de: a) inserir a alteração legislativa proposta pelo PL na Lei 10.233/2001, que estabelece as competências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); e b) acrescentar o inciso X ao art. 26 da citada lei, para determinar que cabe à ANTT, como atribuição pertinente ao transporte rodoviário, considerar, sempre que possível, nos editais e nos contratos (existentes ou futuros) a construção de áreas de escape nas rodovias federais, observados os projetos de engenharia, os estudos técnicos pertinentes e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.</p> <p>Até o momento, não foram apresentadas emendas em turno suplementar. Não sendo oferecidas emendas até o encerramento da discussão em turno suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação (artigo 284 do RISF).</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PL 2125/2019 Ementa: Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação]</p> <p>PL 2449/2019 Ementa: Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para dar novos pontos de passagem à BR-222.</p> <p>Autoria: Senador Zequinha Marinho [tramitação]</p> <p>Não Terminativos</p>	Senador Beto Faro	Pela declaração de prejudicialidade dos projetos	<p>Ambos os projetos propõem alteração na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo do Plano Nacional de Viação, para dar novos pontos de passagem à BR-222. O PL 2.449/2019, contudo, é mais abrangente, propondo mais pontos de passagem.</p> <p>O relator argumenta que as duas iniciativas perderam a oportunidade, em razão da aprovação da Lei das Ferrovias (Lei 14.237/2021), que revogou expressamente a Lei 5.917/1973, e fez alterações na Lei do Sistema Nacional de Viação. Uma delas remete a atualização do rol de infraestruturas de transporte da União a ato do Poder Executivo.</p> <p>Votação simbólica</p>
3	<p>PL 4247/2021 Ementa: Revoga o inciso I do caput do art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para permitir a atividade de moto-frete independentemente da categoria de registro do veículo.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Jorge Kajuru	Pela aprovação	<p>A iniciativa pretende revogar o inciso I do caput do art. 139-A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para excluir a exigência de que motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias (moto-frete) sejam registradas como veículos da categoria aluguel.</p> <p>1. Após análise na CI, a matéria vai à CCJ 2. Votação simbólica</p>
4	<p>PL 2647/2022 Ementa: Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a fim de incluir o incentivo à aquisição de equipamentos para a produção de energias renováveis entre as prioridades da política agrícola.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Eduardo Braga	Pela aprovação do projeto com a emenda nº 1	<p>A iniciativa propõe a inclusão, na Lei de Política Agrícola, da previsão de que o poder público deverá incentivar a aquisição de equipamentos que utilizem a energia solar, energia eólica ou biomassa, por meio de linhas de crédito diferenciadas, principalmente para a agricultura familiar.</p> <p>O relator vota pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1-CI, que altera o art. 2º do PL para incluir, entre as ações prioritárias, a aquisição de equipamentos para produção de biocombustível.</p> <p>1. Após análise na CI, a matéria vai à CRA 2. Em 24/11/2023 o Senador Zequinha Marinho apresenta a emenda nº 1 3. Votação simbólica</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PLP 111/2022 Ementa: Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prever a não incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre adicional de energia elétrica, nos termos que especifica. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Eduardo Braga	Pela aprovação com a emenda que apresenta	<p>O PLP tem como finalidade acabar com a incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) sobre adicional de energia cobrado por ocasião das bandeiras tarifárias amarela e vermelha de energia elétrica.</p> <p>O relator vota pela aprovação do projeto, com emenda que realiza ajuste de redação.</p> <p>1. Após análise na CI, a matéria vai à CAE 2. Votação simbólica</p>
6	PL 757/2022 Ementa: Altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional, para conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória aos serviços de praticagem; e altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que cria a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq). Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Weverton	Pela aprovação	<p>O PL pretende conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória aos serviços de praticagem, por meio de alterações nas Leis 9.537/1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional, e 10.233/2001, que cria a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq). Na Lei 9.537/1997, acrescenta dispositivos para estabelecer o que é Zona de Praticagem; definir o serviço de praticagem como atividade essencial, de natureza privada, cujo objetivo é garantir a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana e a proteção ao meio ambiente; definir os parâmetros para que a Autoridade Marítima institua anualmente a lotação dos profissionais; dispor sobre a remuneração; assegurar a ininterruptibilidade dos serviços; tratar das orientações sobre rumos e velocidades em assessoria ao comandante da embarcação, bem como da fixação, pela Autoridade Marítima (por meio de normas específicas) da lotação de práticos necessária em cada zona de praticagem. Revoga, ainda, o § 2º do art. 24 da Lei. Na Lei 10.233/2001, propõe alteração cuja finalidade é determinar que a Antaq participe da Comissão Temporária presidida pela Autoridade Marítima, quando provocada por denúncias de abuso de poder econômico por quaisquer das partes envolvidas ou defasagem dos valores de serviço de praticagem.</p> <p>1. Em 28/11/2023 foi lido o relatório e concedida vista coletiva 2. Em 01/12/2023 o Senador Chico Rodrigues apresenta as emendas 1-T, 2-T, 3-T e 4-T 3. Em 04/12/2023 o Senador Zequinha Marinho apresenta a emenda 5-T; o Senador Esperidião Amin apresenta as emendas 6-T, 7-T, 8-T e 9-T; o Senador Veneziano Vital do Rêgo apresenta a emenda 10-T e o Senador Luis Carlos Heinze apresenta a emenda 11-T 4. 5. Votação nominal</p>

Data da reunião: 12/12/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	PL 2458/2022 Ementa: Altera a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, para estimular a geração a partir da fonte solar fotovoltaica em unidades consumidoras com titulares inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou reconhecidos como agricultores familiares. Autoria: Senador Alessandro Vieira [tramitação] Terminativo	Senador Irajá	Pela aprovação do projeto com as emendas nº 1-CRA e 2-CRA, na forma proposta no Parecer (SF) nº 8, de 2023, da CRA, e com emendas e subemenda que apresenta	<p>O PL garante ao agricultor familiar e ao titular inscrito no CadÚnico e que utilize a fonte de geração fotovoltaica, até 2045, o benefício de não pagarem integralmente o custo pelo uso da rede de distribuição, independente da data em que ingressarem no Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).</p> <p>O parecer da CRA apresenta emendas para fazer remissão expressa à Lei 11.326/2006, e permitir que todos os beneficiários desta Lei sejam incluídos na proposição em análise.</p> <p>O relator vota pela aprovação, na forma proposta no parecer da CRA, e acrescenta emendas e subemenda para deixar expresso no texto que as isenções se estendem até 31 de dezembro de 2045 apenas para aqueles que não tenham sido beneficiados pelo Programa de Energia Renovável Social (PERS); e para conceder a todos os minigeneradores, independentemente de fonte, o mesmo prazo de 30 meses para dar início à injeção de energia na rede, contados da data de emissão do parecer de acesso.</p> <ol style="list-style-type: none"> Em 5/07/2023 a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária aprova parecer favorável ao projeto, com as emendas 1-CRA e 2-CRA Em 28/11/2023 é lido o relatório e concedida vista coletiva Votação nominal
8	PL 4392/2023 Ementa: Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para permitir a cabotagem aérea a empresas sul-americanas na Amazônia Legal. Autoria: Senador Alan Rick [tramitação] Terminativo	Senador Sérgio Petecão	Pela aprovação com a emenda que apresenta	<p>O projeto propõe alterações no Código Brasileiro de Aeronáutica para estabelecer que a autoridade aeronáutica deverá expedir regulamento para adequar a operação de aeródromos da região da Amazônia Legal às condições de cabotagem aérea, bem como permitir, às empresas sul-americanas de transporte aéreo, a prestação de serviços aéreos de transporte público doméstico que tenham como origem ou destino aeroportos localizados dentro da região da Amazônia Legal, desde que estejam autorizadas a operar serviços de transporte aéreo internacional no Brasil.</p> <p>Votação nominal</p>

Item	Identificação da matéria
9	REQ 93/2023 - CI Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de apresentar a 26ª edição da Pesquisa CNT de Rodovias 2023, realizada pela Confederação Nacional dos Transportes. Convidados: Renan Filho, Ministro dos Transportes; Vander Costa, Presidente da Confederação Nacional dos Transportes (CNT); Fabrício de Oliveira Galvão, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); Rafael Vitale Rodrigues, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); João Martins da Silva Júnior, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura (CNA); Francisco Pelúcio, Presidente da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC & Logística). Autoria: Senador Wellington Fagundes

Item	Identificação da matéria
10	REQ 94/2023 - CI Ementa: Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2973/2023, que “altera a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, para prever a possibilidade de outorga de lavra garimpeira em área onerada por requerimento de pesquisa ou autorização de pesquisa”, com a presença dos seguintes convidados: Carlos Alberto Pereira, consultor tributário do Município de Parauapebas (PA); Ítalo Ipojucan de Araújo Costa, Presidente da Associação Comercial e Industrial do Município de Marabá (PA); Divaldo Salvador de Souza, empresário de mineração de Marabá; representante Agencia Nacional de Mineração (ANM); representante Ministério de Minas e Energia (MME); representante Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); e Marcio Eustáquio Bello, da Assessoria da Câmara dos Deputados. Autoria: Senador Vanderlan Cardoso
11	REQ 95/2023 - CI Ementa: Requer sejam incluídos novos convidados na Audiência Pública objeto do REQ 89/2023 Autoria: Senador Jorge Kajuru
12	REQ 96/2023 - CI Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater as soluções para a transição energética, fortalecimento do sistema elétrico brasileiro e o papel dos sistemas de armazenamento de energia elétrica. Propõe para a audiência a presença dos seguintes convidados: Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento do Ministério de Minas e Energia (MME); Ricardo Lavorato Tilli, Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); Markus Josef Vlasits, Presidente da Associação Brasileira de Sistemas de Armazenamento de Energia Elétrica (ABSAE); Nivalde de Castro, professor do Instituto de Economia da UFRJ e coordenador na GESEL - Grupo de Estudos do Setor Elétrico. Autoria: Senador Confúcio Moura

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.